



**PUBLICADO**

**LEI Nº 966 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Dispõe sobre desafetação de áreas públicas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetadas da destinação originária de praça, as seguintes áreas:

- a) área de 6.469,08m<sup>2</sup>, situada no Loteamento denominado Estância Moinho de Ouro, no bairro de Bonsucesso, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema, registrada no Cartório do RGI de Saquarema, no livro 2-E (antigo 2-D), fl. 25, sob o nº R-01, matrícula nº 1.001 de 22 de setembro de 1980.
- b) área de 450,00m<sup>2</sup>, desmembrada da maior porção (4.098,00m<sup>2</sup>), situada no Loteamento Parque Aroeira, no bairro de Bonsucesso, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema, registrada no Cartório do RGI de Saquarema, no livro 2-D (antigo 2-C), fl. 112v, sob o nº R-01/-2, matrícula nº 47.106 de 22 de julho de 2008.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar as ocupações existentes nas áreas mencionada no art. 1º, através do Programa Habitacional de Interesse Social de que trata a Lei nº 650/2002.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2008.

**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito